



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

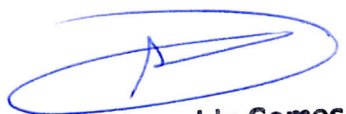
LEI N.º 3.313

DE 5 DE MAIO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.313

NO PERÍODO DE 05/05/15 a 11/05/15

GSIA 05 de Maio de 2015


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.161/14, que dispõe sobre o repasse financeiro a estudantes da Associação Educativa Evangélica - AEE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.161, de 6 de maio de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes da Associação Educativa Evangélica com sede no Município de Goianésia, até a importância mensal de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), valor este que poderá ser reajustado através do índice de correção adotado pelo Município, a ser distribuído em bolsas de estudo para alunos matriculados em cursos de Ensino ofertados por essa instituição, no quantitativo de até 106 (cento e seis) bolsas, com valores individuais mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (05.05.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal